



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE

## LEI N.º 1283/97 de 27 de junho de 1997

**“Reconhece como um Órgão de Interesse Público a Cooperativa de Crédito Rural de Campina Verde Ltda. - CREDICAMPINA e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Campina Verde faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a **Cooperativa de Crédito Rural de Campina Verde Ltda. - CREDICAMPINA** reconhecida como um Órgão de Interesse Público para os fins e efeitos de direito.

Art. 2º - Esta Lei autoriza as Entidades Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta a realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias junto à Cooperativa de Crédito Rural de Campina Verde Ltda. - CREDICAMPINA.

Art. 3º - A Cooperativa de Crédito Rural de Campina Verde Ltda. - CREDICAMPINA - poderá realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias, também com os templos de qualquer culto, partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO PORTANTO A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTA PERTENCER, A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NA MESMA SE CONTÉM.

Sede do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de um mil, novecentos e noventa e sete (1.997) - 58.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
Dr. Guilherme Ribeiro de Souza  
(Prefeito Municipal)